

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE A
CONFRARIA MARÍTIMA DE PORTUGAL
E A
ESCOLA SUPERIOR NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE

Considerando que a Confraria Marítima de Portugal, adiante designada abreviadamente por CMP, com sede na Rua D. Garcia de Noronha, nº 57, 2785-585 S. Domingos de Rana, pessoa colectiva n.º 509 260 691, é uma associação sem fins lucrativos, que tem por fim promover e divulgar atividades relacionadas com o Mar, numa perspectiva abrangente, de carácter social, cultural, técnico e científico, a seguir designada por Primeira Outorgante;

Considerando que a Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, com sede na Avenida Engenheiro Bonneville Franco, 2770-058, Paço de Arcos, pessoa colectiva n.º 508 820 111, adiante designada abreviadamente por ENIDH, é uma instituição pública de ensino superior politécnico, que desenvolve actividades no quadro da formação inicial e avançada, nos domínios do ensino e da investigação e, ainda, em áreas orientadas para a prestação de serviços à comunidade, a seguir designado por Segunda Outorgante;

Considerando por último que a ENIDH e a CMP crêem existir um vasto campo de cooperação a ser desenvolvido em diversos domínios, nomeadamente no âmbito do reconhecimento do mérito académico na formação profissional na área marítima e demais projectos de interesse comum;

Entendem a ENIDH, aqui representada por Luís Filipe Baptista, na qualidade de Presidente e a CMP, representada por Henrique Alexandre Machado da Silva da Fonseca, na qualidade de Presidente da Direcção, celebrar o presente protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1.ª Cláusula

O presente protocolo tem por objectivo promover actividades de cooperação que reforcem os interesses mútuos da CMP e da ENIDH, nomeadamente no que respeita ao reconhecimento do mérito académico nos cursos de âmbito marítimo, bem como na realização de conferências, colóquios e seminários no mesmo âmbito.

2.ª Cláusula

Com o objetivo do reconhecimento do mérito académico nos cursos de âmbito marítimo a CMP e a ENIDH acordam no estabelecimento de um prémio designado por “Prémio Confraria Marítima de Portugal”. O prémio em apreço é anual e constituído por um objecto decorativo de carácter náutico e por um determinado quantitativo pecuniário. A CMP adquirirá o objecto atrás referido e definirá anualmente o quantitativo pecuniário, que deverá ser comunicado à Presidência da ENIDH em Setembro do ano anterior aquele a que se reporta.

3.ª Cláusula

O “Prémio Confraria Marítima de Portugal” será atribuído ao licenciado com melhor rendimento escolar dos cursos de formação para oficiais da marinha mercante. O diplomado premiado deverá ser apurado pelo serviço académico da ENIDH através da análise da melhor média final de curso e contactado no sentido de se averiguar da sua disponibilidade para receber o Prémio. Caso aceite, deverá o seu nome ser oportunamente transmitido à CMP. Caso não aceite, proceder-se-á de igual modo junto do diplomado com a melhor média subsequente.

4.ª Cláusula

A entrega do “Prémio Confraria Marítima de Portugal” terá lugar anualmente, em cerimónia pública, a ter lugar preferencialmente nas instalações da ENIDH, em moldes a acordar entre a CMP e a ENIDH.

5.ª Cláusula

1. O presente protocolo tem duração indeterminada e entrará em vigor após a sua assinatura, podendo ser revisto em qualquer momento da sua vigência desde que haja acordo entre as partes.
2. O protocolo poderá ser rescindido a todo o tempo, por acordo entre as partes, ou por denúncia de uma delas, através de carta registada enviada à contraparte, com a antecedência mínima de 30 dias, sem prejuízo do total e cabal cumprimento das obrigações contraídas nos termos dos acordos específicos entretanto celebrados.

Cascais, 31 de Maio de 2014

Os Outorgantes

O Primeiro Outorgante

Henrique Alexandre Machado da Silva da
Fonseca
(Presidente da Direcção da CMP)

O Segundo Outorgante

Luís Filipe Baptista
(Presidente da ENIDH)